

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ATO CONJUNTO Nº 1/2015 (*)

Estabelece que, a partir de primeiro de janeiro de 2016, no período de férias dos juízes titulares das Varas do Trabalho de Baturité, Aracati, Quixadá, Crateús e Tianguá, as pautas de audiências serão designadas para a semana imediatamente anterior ou posterior às férias dos referidos magistrados.

O PRESIDENTE E O CORREGEDOR REGIONALDO TRIBUNAL REGIO-NAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado neste Regional sob o número 12307/2015-1, formulado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da AMATRA VII, Dr. Antonio Gonçalves Pereira, em 12/08/2015, solicitando o cumprimento da Resolução nº 56/2015;

CONSIDERANDO o quadro diminuto de juízes substitutos neste Regional e o disposto no § 7º, do art. 11, da Resolução nº 56/2015, de 03.03.2015;

Gabinete do Desembargador Jefferson Quesado Júnior, na qual se fizeram presentes, além do Excelentíssimo Corregedor Regional, os Excelentíssimos Senhores Juízes do Trabalho, Dra. Lena Marcílio Xerez, Dr. Robério Maia de Oliveira, Dr. Marcelo Lima Guerra, Dra. Laura Anísia Moreira de Sousa Pinto e Dr. Lúcio Flávio Apoliano Ribeiro, Titulares, respectivamente, das Varas do Trabalho de Baturité, Aracati, Quixadá, Cratcús e Tianguá, na qual ficou acertado que a partir de primeiro de janeiro de 2016, nos períodos de férias dos referidos magistrados não serão agendadas audiências e as pautas de audiências serão designadas para a semana imediatamente anterior ou posterior às férias;

CONSIDERANDO que as Varas do Trabalho acima referidas são consideradas como de menor movimentação, para fins do art. 11, § 7º, da Resolução TRT7 nº 56/2015,

RESOLVEM:



Art. 1º Estabelecer que, a partir de primeiro de janeiro de 2016, nas férias dos juízes titulares das Varas do Trabalho de Baturité, Aracati, Quixadá, Crateús e Tianguá, as pautas de audiências serão agendadas pelos mencionados juízes para a semana imediatamente anterior ou posterior a suas férias.

Parágrafo único: A Corregedoria Regional, durante as férias referidas, designará juiz para atuar naqueles Juízos, a fim de praticarem atos reputados urgentes, sem prejuízo de atuarem em outra unidade jurisdicional, conforme disposto no § 8º, do art. 11, da Resolução TRT7 nº 56/2015.

Art. 2º As Secretarias das Varas adotarão as providências necessárias para notificação das partes e advogados sobre a alteração das audiências previamente agendadas, bem como sobre a nova data, que deverá ser redesignada na forma do presente ato.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 19 de outubro de 2015.

FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JÚNIOR

Presidente do Tribunal

JEFFERSON QUESADO JÚNIOR

Corregedor Regional

(*) Revogado pelo ATO TRT7.CORREG Nº 01/2022, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3444, 31 março de 2022. Caderno Administrativo e Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 4 e 1.